



REGULAMENTO
SEGUNDA DIVISÃO
SÉRIE "B"
- EDIÇÃO 2015 -



CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SEGUNDA DIVISÃO **- SÉRIE B - EDIÇÃO 2015 -**

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SEGUNDA DIVISÃO - SÉRIE B - EDIÇÃO 2015, doravante denominado **“SEGUNDA DIVISÃO”**, organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF), teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 03/02/2015, será disputado em 04^(quatro) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO da **“SEGUNDA DIVISÃO”**.

PARTICIPANTES

ARTIGO 2º - A **“SEGUNDA DIVISÃO”** será disputada pelas equipes a seguir relacionadas: C.E.F. FLAMENGO^(Alegrete) - G.E. BAGÉ^(Bagé) - GUARANY F.C.^(Bagé) - G.E. SAPUCAIENSE^(Sapucaia do Sul) - E.C. PALMEIRENSE^(Palmeira das Missões) - S.C. GAÚCHO^(Passo Fundo) - G.A. FARROUPILHA^(Pelotas) - A. GARIBALDI E.^(Garibaldi) - E.C. 14 de Julho^(Santana do Livramento) - F.C. MARAU^(Marau) - BARRA F.C.^(Porto Alegre), num total de 11^(onze) equipes.

FÓRMULA

ARTIGO 3º - A **“SEGUNDA DIVISÃO”**, que foi discutida e aprovada em reunião do dia 03/02/2015, será disputada como segue:

1ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA

A 1ª^(primeira) ETAPA da **“SEGUNDA DIVISÃO”** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 2º^(segundo), em 02^(dois) TURNOS, divididas em 02^(dois) GRUPOS, como segue:

GRUPO “A”

GARIBALDI – PALMEIRENSE – GAÚCHO – MARAU – SAPUCAIENSE

GRUPO “B”

FARROUPILHA – BAGÉ – GUARANY – FLAMENGO – 14 DE JULHO – BARRA

ARTIGO 4º - A 1ª^(primeira) ETAPA será disputada em 02^(dois) TURNOS (ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classisicando-se para a 2ª^(segunda) ETAPA os 04^(quatro) melhores colocados de cada GRUPO.



2ª ETAPA – QUADRANGULAR

ARTIGO 5º - A 2ª^(segunda) ETAPA reunirá as 08^(oito) equipes classificadas da 1ª^(primeira) ETAPA, em 02^(dois) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão todos contra todos em jogos de ida e volta, dentro do GRUPO, classificando-se para a 3ª^(terceira) ETAPA os 2^(dois) melhores colocados de cada GRUPO.

GRUPO “C”

- 1º Colocado Grupo A
- 2º Colocado Grupo A
- 3º Colocado Grupo A
- 4º Colocado Grupo A

GRUPO “D”

- 1º Colocado Grupo B
- 2º Colocado Grupo B
- 3º Colocado Grupo B
- 4º Colocado Grupo B

3ª ETAPA (SEMIFINAL)

ARTIGO 6º - A 3ª^(terceira) ETAPA reunirá as 04^(quatro) equipes classificadas da 2ª^(segunda) ETAPA, em 02^(dois) GRUPOS, em jogos de ida e volta, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada Grupo, como segue:

GRUPO “E” – 1º Colocado Grupo “C” x 2º Colocado Grupo “D”
GRUPO “F” – 1º Colocado Grupo “D” x 2º Colocado Grupo “C”

4ª ETAPA (FINAL)

ARTIGO 7º - A 4ª^(quarta) ETAPA reunirá as 02^(duas) equipes classificadas na ETAPA anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título da **“SEGUNDA DIVISÃO”**.

GRUPO “G” - Vencedor Grupo “E” x Vencedor Grupo “F”
--

PARÁGRAFO ÚNICO - O CAMPEÃO da **“SEGUNDA DIVISÃO”** automaticamente ascende para a **“DIVISÃO DE ACESSO 2016”**.

DOS MANDOS DE CAMPO

ARTIGO 8º - O mando de campo do jogo de volta na 3ª^(terceira) ETAPA será das equipes que obtiverem o 1º^(primeiro) lugar nos respectivos GRUPOS da 2ª^(segunda) ETAPA.



§ 1º - O mando de campo do jogo de volta da 4^a(quarta) ETAPA será da equipe que tiver o melhor percentual de aproveitamento (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados) considerando-se todas as ETAPAS da Competição.

§ 2º - Em caso de empate no critério estabelecido no Parágrafo anterior, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

DA VAGA PARA A SÉRIE A2 - DIVISÃO DE ACESSO - EDIÇÃO 2016

ARTIGO 9º - A “**SEGUNDA DIVISÃO**”, assegurará 01^(uma) vaga para o CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 - Edição 2016 (“**DIVISÃO DE ACESSO 2016**”), que será destinada ao CAMPEÃO.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 10º - Após a apuração do CAMPEÃO da “**SEGUNDA DIVISÃO 2015**”, nos moldes estabelecidos na 4^a(quarta) ETAPA (FINAL) as demais 10^(dez) equipes que participaram do certame, serão ordenadas na forma decrescente do maior ao menor percentual de aproveitamento (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados). Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado	Campeão
2º Colocado	Vice Campeão
3º Colocado:	1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
4º Colocado:	2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
5º Colocado:	1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.



- 6º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 7º Colocado: 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 8º Colocado: 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.

Do 9º ao 11º da “**SEGUNDA DIVISÃO 2015**” será observada a classificação obtida na 1ª ETAPA.

ARTIGO 11 - Ocorrendo empate no percentual de aproveitamento, entre 02^(duas) ou mais equipes para definição da classificação descrita no Artigo 10º^(décimo), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo, proporcionalmente ao número de jogos disputados por cada equipe:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

DOS DESEMPATES

I - DA 1ª E 2ª ETAPAS

ARTIGO 12 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 1ª^(primeira) e 2ª^(segunda) ETAPAS da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, para decidir classificação para a ETAPA seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios do Artigo 11^(onze).

II - DA 3ª e 4ª ETAPAS

ARTIGO 13 - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término do 2º^(segundo) jogo da 3ª^(terceira) e 4ª^(quarta) ETAPAS, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior saldo de gols simples;
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário);
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.

➔ Forma da cobrança das penalidades:



- a) Deverá ser cobrada 01(uma) série de 05(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida).*
- b) Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor.*
- c) A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.*
- d) Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:*
 - 1. Para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis e;*
 - 2. Para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro.*

§ 1º - Para o cômputo do saldo de gols QUALIFICADO, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada MANDANTE, independente do local da realização do jogo.

§ 2º - Os critérios de desempates estabelecidos no presente Artigo e Parágrafos serão adotados considerando-se, ISOLADAMENTE, as respectivas ETAPAS.

§ 4º - Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela FGF.

§ 5º - No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 14 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o “**EXAME ANTIDOPING**” nos jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, correndo o total das despesas por conta dos clubes.



ARTIGO 15 - O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, na entrega junto à FGF dos laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições, nos moldes da Portaria 238/2010, expedida pelo Ministério do Esporte.

§ 1º - Os laudos técnicos deverão ser entregues na FGF no prazo improrrogável de **15_(quinze)** dias antes do início da respectiva competição.

§ 2º - O clube mandante deverá providenciar, nos dias de jogos, um médico e dois enfermeiros-padrão para cada **10.000_(dez mil)** torcedores.

§ 3º - O clube mandante deverá providenciar, nos dias de jogos, uma ambulância para cada **10.000_(dez mil)** torcedores, nos moldes elencados no “Caput” do Artigo. Esta deverá ser dotada das características de UTI Móvel, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo.

§ 4º - O clube mandante, nos jogos, deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida.

ARTIGO 16 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até **45_(quarenta e cinco)** minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF (modelo do site), em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento e assinaturas.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

§ 4º - Caberá exclusivamente ao Delegado a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo ao final da partida entregue ao árbitro da partida que deverá encaminhar a FGF conjuntamente com a súmula.



ARTIGO 17 - A solicitação do policiamento para os jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.

ARTIGO 18 - Os maqueiros e gandulas para os jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**” serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

ARTIGO 19 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FGF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

ARTIGO 20 - Os clubes participantes da “**SEGUNDA DIVISÃO**” da FGF, deverão dar cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 21 - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48^(quarenta e oito) horas após jogo, sob pena de multa de R\$ 1.000,00^(hum mil reais) por partida.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no “Caput” do presente Artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.

§ 2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

ARTIGO 22 - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário visitante para equipe adversária, com o mínimo de 02^(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

DOS JOGOS

ARTIGO 23 - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, de acordo com a tabela elaborada pela FGF.

ARTIGO 24 - Os jogos serão disputados em 02^(dois) tempos de 45^(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13^(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02^(dois) minutos seguintes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior à 30° C (trinta graus centígrados), o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 03 (três) minutos para hidratação a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecer dentro dos limites do campo de jogo.

ARTIGO 25 - Nenhuma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas descritos formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o fato previsto no Parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

ARTIGO 26 - Sempre que 01 (uma) equipe estiver atuando apenas com 07 (sete) atletas, e 01 (um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “Caput” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 25 (vinte e cinco) e Parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, e sujeito as sanções impostas a critério do julgamento feito do TJD.

ARTIGO 27 - Durante a realização de uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, os clubes poderão efetuar até 03 (três) substituições, indistintamente, por equipe.



PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no “Caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de 1x0_(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 28 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07_(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF (modelo do site) e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina (CRM) e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF (modelo do site) no lugar deste.

§ 2º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site), e a permanência do preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

ARTIGO 29 - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado do campo, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01_(um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), maiores de 18_(dezoito) anos, devidamente uniformizados e autorizados pela FGF, no mínimo 06_(seis) e no máximo 10_(dez) e que serão distribuídos ao redor do gramado. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Gandulas que irão trabalhar no jogo;
- c) Maqueiros, maiores de 18_(dezoito) anos, devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Maqueiros que irão trabalhar no jogo;



- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);
- e) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- f) Componentes da Empresa de Fiscalização devidamente uniformizados e credenciados pela FGF.
- g) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.

§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01_(um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo). Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior deste Artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

§ 4º - Os componentes da Empresa de Fiscalização ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 30 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 31 - Os jogos que decidirem classificação em qualquer ETAPA da “**SEGUNDA DIVISÃO**” terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 32 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A “área técnica” se estende a 01_(um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01_(um) metro da linha lateral.

ARTIGO 33 - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários da equipe visitante, antes, durante ou após uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.



§ 1º - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará a aplicação, no clube a que pertencerem do disposto no “Caput” do Artigo.

§ 2º - Se os fatos mencionados neste Artigo forem imputáveis ao clube visitante, estará ele, igualmente, sujeito às mesmas sanções previstas no "Caput" e Parágrafos do Artigo.

ARTIGO 34 - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá ao clube punido indicar o local onde a partida poderá ser realizada, no prazo máximo de 48^(quarenta e oito) horas, cabendo a FGF a homologação da indicação.

§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do Artigo 175^(cento e setenta e cinco) Parágrafo 2º^(segundo) do CBJD terá prazo de 07^(sete) dias, após ser comunicado pelo TJD para dar cumprimento à punição, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do campeonato já concluído.

ARTIGO 35 - O anti-jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 36 - O clube que não comparecer a partida, comparecer com menos de 07^(sete) atletas ou se atrasar além dos 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos



os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1x0^(um a zero) em favor dos seus adversários. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. Assim como, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF, nos anos de 2015, 2016 e 2017, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais). Ficando ainda, sujeito as sanções impostas pelo TJD.

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10^(dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato, assim como, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF, nos anos de 2015, 2016 e 2017, sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “Caput”.

§ 2º - O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3º - O tempo a que se refere o Parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de 1x0^(um a zero). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, com uma antecedência de 05^(cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.

§ 4º - O clube mandante deverá disponibilizar a entrada no vestiário ao visitante e arbitragem com o mínimo de 02^(duas) horas antes do horário marcado para a partida.

§ 5º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente anexada o formulário padrão da FGF (modelo do site) pelos atletas da equipe presente.

§ 6º - O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03^(três) pontos



referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1x0_(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. Assim como, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF, nos anos de 2015, 2016 e 2017, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00_(dez mil reais) a R\$ 100.000,00_(cem mil reais).

ARTIGO 37 - Nenhum jogo da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Presidência da FGF.

ARTIGO 38 - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 10_(dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no Artigo 36_(trinta e seis) e Parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 39 - Os jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:

- **Diurnos** - 15h00min;
- **Noturnos** - 20h00min.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados a tarde nos horários estabelecidos no “Caput” do Artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, nas suas respectivas ETAPAS, poderá ser antecipado em um dia ou adiado para o dia seguinte, bem como a alteração de horário, sem a concordância do adversário, **DESDE QUE**, por motivo comprovadamente justificado e aceito pela FGF. O mandante do jogo, deverá solicitar a alteração, com uma antecedência de até 03_(três)



dias úteis antes do dia apurado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, obedecendo-se o critério de intervalo de 48^(quarenta e oito) horas entre os jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis. A alteração referida deverá ter também a concordância das cessionárias de TVs, que transmitirão os jogos do Campeonato.

§ 4º - Qualquer jogo da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da FGF, ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 40 - A contagem de pontos em toda da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, obedecerá aos seguintes critérios:

- **Vitórias** = 03 pontos
- **Empates** = 01 ponto
- **Derrotas** = 00 ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 41 - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante ao TJD, na forma das disposições do CBJD e legislação competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 42 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da FGF, desde que este o faça até 02^(duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da sequência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, à noite nos estádios



que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das 02^(duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, fica reservado, EXCLUSIVAMENTE, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 43 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02^(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da paralisação ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, paralisada ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo - Brigada Militar);
- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.
- g) Ocorrer uma das hipóteses do Artigo 25^(vinte e cinco) e Artigo 26^(vinte e seis) Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Regulamento.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º^(primeiro) e seus incisos, a partida paralisada poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30^(trinta) minutos, os motivos que deram causa a paralisação.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida puder ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por até mais 30^(trinta) minutos.

§ 4º - Se ocorrer(em) nova(s) paralisação(ões), pelo(s) mesmo(s) motivo(s) da(s) anterior(es), o árbitro, a seu exclusivo critério, poderá suspender em definitivo a partida.



§ 5º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º^(primeiro) e seus Incisos, a súmula, o formulário padrão da FGF (modelo do site) e relatório serão encaminhados ao Departamento de Futebol Profissional da FGF e, em caso necessário ao TJD.

- I** - Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF nos anos de 2015, 2016 e 2017, e as sanções impostas pelo TJD.
- II** - Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ela declarado perdedor, pelo escore de 1x0^(um a zero); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;
- III** - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0^(um a zero) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 44 - As partidas não iniciadas e as iniciadas que forem suspensas até os 30^(trinta) minutos (inclusive) do 2º^(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e Incisos do Artigo 43^(quarenta e três), serão realizadas ou complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 3º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa à



suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30^(trinta) minutos do 2º^(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e Incisos do Artigo 43^(quarenta e três), serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 5º - Em caso de transferência, paralisação ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 6º - Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual dos clubes deu causa a suspensão, devendo este relatório ser encaminhado pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS

ARTIGO 45 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02^(duas) bolas novas da marca PENALTY oferecida pela FGF para a referida competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial da “**SEGUNDA DIVISÃO**” é a de marca PENALTY.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 46 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisetas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 47 - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 48 - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.



DOS ATLETAS

ARTIGO 49 - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3º^(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03^(três) cartões amarelos, se efetivará na(s) partida(s) subsequente(s), independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem expulsos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

ARTIGO 50 - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 51 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: (carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteira de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho) nos originais ou em fotocópias autenticadas e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio, bem como, tenha algum bem material de sua propriedade danificado dentro das dependências do clube.

ARTIGO 52 - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de



quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 53 - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48^(quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 54 - Somente poderão participar dos jogos do campeonato da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências da FGF e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo que somente poderão atuar nos jogos os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente, bem como as punições pendentes de cumprimento.

§ 1º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF se dará com a entrega da documentação completa e que preencham as demais disposições da legislação vigente, sendo os atletas registrados e inscritos no BID da CBF dentro do prazo de até 03^(três) dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no BID, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

§ 3º - O protocolo de registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF para a “**SEGUNDA DIVISÃO**”, encerrará, definitivamente, no seguinte prazo:

➔ Até 14/05/2015 – Quinta feira, inclusive.

§ 4º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, salvo as renovações de



contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 3º^(terceiro) deste Artigo, em jogo(s) da **“SEGUNDA DIVISÃO”**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 5º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicados no BID, com data de início anterior ao prazo previsto no Parágrafo 3º^(terceiro), desde que não tenham atuado em jogos do presente Campeonato.

§ 6º - Ocorrendo a renovação do contrato profissional de trabalho do atleta, em prazo não superior a 15^(quinze) dias, contados da data do término do contrato anterior, o atleta terá condição de jogo a partir do registro do novo contrato, independentemente do prazo descrito no Parágrafo 3º^(terceiro) do presente Artigo.

ARTIGO 55 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 56 - Somente poderão constar no formulário padrão da FGF e participar de uma partida atletas nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1992, admitida a exceção, na mesma partida, de até 03^(três) atletas nascidos em 1991 ou antes, respeitado o disposto no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Regulamento.

§ 1º - Os clubes poderão incluir no Formulário Padrão da FGF de cada jogo no máximo 03^(três) atletas que tenham disputados jogos pelo CAMPEONATO DA PRIMEIRA DIVISÃO DA FGF (GAUCHÃO E DIVISÃO DE ACESSO) E/OU PELOS CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2015.

§ 2º - As exceções constantes no “Caput” do Artigo e Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Regulamento não são cumulativas.

§ 3º - Somente poderão constar na relação de jogo e participar de partidas o número máximo de 05^(cinco) atletas estrangeiros, devidamente registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, nos jogos da **“SEGUNDA DIVISÃO”**, dentre os relacionados no formulário padrão da FGF.

§ 4º - O número de estrangeiros constantes no Parágrafo 3º^(terceiro) deverá respeitar as limitações constantes no “Caput” do Artigo e Parágrafos 1º^(primeiro) e 2º^(segundo) do presente Regulamento.



ARTIGO 57 - Serão admitidos no Formulário Padrão da FGF de cada jogo do Campeonato da **"SEGUNDA DIVISÃO"** o número máximo de 08^(oito) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até completarem 20^(vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta NÃO PROFISSIONAL após completar 20^(vinte) anos deverá ser PROFISSIONALIZADO para disputar CAMPEONATOS PROFISSIONAIS. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20^(vinte) anos, sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 58 - O Atleta que assinar o formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **"SEGUNDA DIVISÃO"** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 54^(cinquenta e quatro) e Parágrafos e o disposto no Artigo 56^(cinquenta e seis) e Parágrafos, do presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta que tenha participado de uma ou mais partidas por um clube disputante da **"SEGUNDA DIVISÃO"** não poderá se transferir para outro clube da mesma competição.

DO CONTROLE DE CARTÕES **(AMARELOS E VERMELHOS)**

ARTIGO 59 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões, serão as seguintes:

- a) 01 cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 60 - Ao término da 1^a_(primeira) ETAPA, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3^o_(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2^a_(segunda) ETAPA não serão mais zerados até o final da **"SEGUNDA DIVISÃO"**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 61 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos), bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:



§ 1º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01_(um) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

➔ 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado o cartão amarelo.

§ 2º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º_(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02_(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

➔ 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02_(dois) cartões amarelos (do jogo) não serão computados.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02_(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01_(um) cartão amarelo e, posteriormente, 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02_(dois) jogos, sendo 01_(um) jogo por ter recebido o 3º_(terceiro) cartão amarelo e mais 01_(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

➔ 02_(dois) cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01_(um) partida pelo cartão vermelho + 01_(um) partida pelo 3º_(terceiro) cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).

ARTIGO 62 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º_(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 63 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, “EXCLUSIVA”, da CEAFF/RS (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na FGF.



PARÁGRAFO ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02^(duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 64 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 65 - Os jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**” que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 66 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados na “**SEGUNDA DIVISÃO**”, conforme os valores acordados, em tabela, entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 1º - Além da taxa, a equipe de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20^(vinte) minutos antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, a partida não se realizará, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4º^(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a equipe de arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, por qualquer motivo, inclusive o previsto no Parágrafo 2º^(segundo) desse Artigo, deverá o clube mandante pagar os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 5º - O árbitro deverá enviar para FGF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.



ARTIGO 67 - As solicitações de arbitragem da Delegacia de Árbitros de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, para jogos no interior do Estado, deverá ser feita por ofício em papel timbrado do clube com assinatura do presidente ou do seu substituto legal com antecedência de até 03^(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante o pagamento da diferença de valores (Diárias e Passagens). Sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 68 - O CAMPEÃO da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, terá direito a receber troféu e medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 69 - A arrecadação das partidas em todas as ETAPAS da **"SEGUNDA DIVISÃO"** será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no Artigo 70^(setenta)).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos ingressos dos jogos da **"SEGUNDA DIVISÃO"** terão o preço mínimo de R\$ 10,00^(dez reais).

ARTIGO 70 - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados a FGF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, com exceção das letras "b", "c", "g" e "l" cujos valores e taxas serão satisfeitas diretamente pelo clube mandante aos beneficiários. Não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a todas as despesas elencadas nas letras "a" a "l".

- a) Taxa de Administração da FGF = 10%^(dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.
- b) Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$80,00^(oitenta reais) (valor mínimo) sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20^(vinte) minutos antes do início da partida.
- c) Despesas com os árbitros e árbitros assistentes básicos (os pertencentes ao quadro da FIFA, terão direito ao acréscimo de 50%^(cinquenta por cento) no valor da taxa, e os aspirantes à FIFA terão direito ao acréscimo de 25%^(vinte e cinco por cento)). Sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20^(vinte) minutos antes do início da partida.
- d) 20%^(vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao INSS.
- e) 5%^(cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS e mais 5%^(cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.



- f) Despesas com bolas.
- g) Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação), cujos valores não poderão ultrapassar de 4%(quatro por cento) sobre a renda bruta.
- h) Seguro dos espectadores.
- i) 5%(cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- j) 3%(três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- k) Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- l) Despesas com anti-doping.

§ 1º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria N° 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11%(onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 2º - Condicionado a anuência da Brigada Militar e Ministério Público, o clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10%(dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03^(três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 3º - A FGF terá que se manifestar até 48^(quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10%(dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar ao clube visitante o espaço físico correspondente aos 10%(dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

§ 4º - Os clubes disputantes da **"SEGUNDA DIVISÃO"** serão isentos do recolhimento/pagamento dos seguintes encargos:

- a) Taxa de Administração da FGF;
- b) Despesas referentes a 02^(duas) bolas por jogo do Campeonato;
- c) Seguro dos espectadores;
- d) Custo dos ingressos solicitados para o jogo;

§ 5º - O clube que deixar de recolher as TAXAS (inclusive de arbitragem) e TRIBUTOS devidos com previsão no presente Regulamento, bem como a apresentação do BORDERÔ da partida, no primeiro dia útil após a realização da partida, será afastado da competição e também ficará impedido de participar das competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2015, 2016 e 2017.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 71 - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para a **"SEGUNDA DIVISÃO"**, é de EXCLUSIVA, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol de Clubes Profissionais da FGF.

ARTIGO 72 - As disposições relativas ao sistema de disputa da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 73 - Os clubes disputantes da **"SEGUNDA DIVISÃO"** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 74 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo, que acatará a deliberação da FGF.

ARTIGO 75 - Os clubes disputantes da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 76 - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 77 - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 78 - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 79 - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.



ARTIGO 81 - O presente Regulamento foi aprovado no Congresso Técnico do dia 03 de Fevereiro de 2015, confirmado e adaptado pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF abaixo assinados. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF